**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3605**

**Acrescenta o § 3º ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 13 de Novembro de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** Acrescenta o § 3º ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .............................................................................

(...)

§ 3º No mês de dezembro de cada ano o valor do Auxílio Alimentação será pago com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 14 de Novembro de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**